



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
CNPJ 28 964 252/0001-50

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

Av. Alberto Torres, 217 • Centro
Campos dos Goytacazes RJ. • CEP 28 035-581
Telefone/Fax (22) 2101 2929
E- mail: fmc@fmc.br

Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973
Recredenciamento pela Portaria nº 707 de 29/05/2012

PORTARIA Nº 009/2020/DIR, DE 08 DE JULHO DE 2020

Cria a Comissão de Biossegurança para Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor-Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº. 71.814 de 07/02/73 - Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 04 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (nCov);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos, Portarias e demais normas legais emanados do governo estadual do Rio de Janeiro e do governo municipal de Campos dos Goytacazes para enfrentamento do coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de enfrentamento da pandemia do coronavírus-COVID-19, e tomada de decisões responsáveis, visando à busca de meios de minimizar os riscos desta crise que têm atingido toda a comunidade;

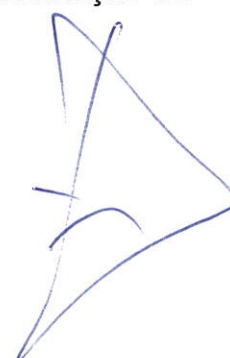
CONSIDERANDO que a situação exige acompanhamento e planos de contingência visando procedimentos preventivos para a saúde da comunidade acadêmica após o retorno das atividades presenciais;

RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão de Biossegurança para Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 da Faculdade de Medicina de Campos para acompanhamento e controle da propagação do coronavírus-COVID-19, constituída por profissionais dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica, a fim de contribuir com maior qualidade na definição de ações institucionais para evitar a propagação do vírus e os protocolos seguidos pela comunidade acadêmica após o retorno das atividades presenciais.

Art. 2º A Comissão de Biossegurança para Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 para acompanhamento e controle da propagação do COVID-19 terá a seguinte constituição;

- I. Diretor-Geral da FMC
- II. Vice-Diretor da FMC
- III. Coordenador do Curso de Graduação de Medicina
- IV. Coordenador do Curso de Graduação de Farmácia
- V. 01 representante da Fundação Benedito Pereira Nunes - Mantenedora da IES;
- VI. 05 docentes da IES, com representação de ambos os cursos;
- VII. 02 estudantes regularmente matriculados na IES, com representação de ambos os cursos;
- VIII. 03 funcionários técnico-administrativos da IES;
- IX. 01 representante da ADOMEC;



- X. 01 representante da AFAMEC;
- XI. 01 representante do Diretório Acadêmico (DALC);
- XII. 01 membro da Comissão de Gerenciamento de Resíduos da IES.

Parágrafo único. Os membros previstos nos Incisos **VI, VII e VIII**, serão indicados pelo Diretor-Geral da IES

Art. 3º A Comissão de Biossegurança para Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 será coordenada pelo Diretor-Geral da FMC.

Art. 4º A Comissão de Biossegurança para Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 terá as seguintes atribuições:

I - Contribuir com a Direção-Geral para a definição de medidas, protocolos e procedimentos a serem adotados pela IES na prevenção de contágio do COVID-19 e sua propagação no âmbito da Faculdade de Medicina de Campos;

II - Realizar estudos sobre as recomendações das autoridades de saúde e sanitárias para o retorno das atividades presenciais;

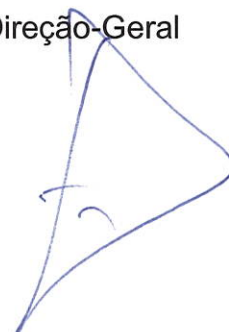
III - Propor a Direção-Geral da IES protocolos e dimensionamentos necessários para o momento atual e para um cenário futuro, quando for possível retornar gradativamente às atividades presenciais;

IV - Realizar levantamento do número de salas, entradas, média de pessoas que circulam nos locais, entre outros, para dimensionar a demanda de material a ser disponibilizado;

V - Propor a Direção-Geral da IES formas de utilização dos laboratórios, de modo que contribuam para a segurança dos usuários;

VI - Proceder ao levantamento de material e insumos necessários para implantação dos protocolos e procedimentos necessários na prevenção de contágio do COVID-19 e sua propagação no âmbito da Faculdade de Medicina de Campos, levando em consideração as condições financeiras da Fundação Benedito Pereira Nunes, mantenedora da IES;

VII - Elaborar plano estratégico de retomada segura das atividades acadêmicas presenciais no âmbito dos cursos ofertados pela IES e apresentá-la à Direção-Geral da IES;



VIII - Elaborar material de divulgação das medidas de segurança adotadas pela IES na prevenção de contágio do COVID-19 e sua propagação no âmbito da Faculdade de Medicina de Campos;

IX - Propor a Direção-Geral da IES, formas de divulgação do material contendo as medidas previstas adotadas;

X - Sugerir a Direção-Geral da IES, possíveis condutas a serem seguidas por servidores, estudantes e docentes, principalmente os que estão no grupo de risco e os que apresentem sintomas que possam ser relacionados à Covid-19;

XI - Dar suporte a Direção-Geral da IES na tomada de decisões inerentes à prevenção do COVID-19 no retorno das atividades acadêmicas presenciais, em consonância com as determinações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e demais autoridades competentes.

Art. 5º A Comissão de Biossegurança para Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 terá sua atuação restrita aos estudos, levantamentos e proposições de ações inerentes aos procedimentos necessários para prevenção do coronavírus-COVID-19 e sua propagação e à elaboração de protocolos a serem seguidos pela comunidade acadêmica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de julho de 2020.


Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor-Geral da FMC